



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS QUADRAS POLIESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA/RS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 10/08/2026 – 16h ATÉ 28/08/2026 – 09h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/08/2026 – 09h

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 28/08/2026 – 09h30min

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PREGÃO ONLINE BANRISUL (www.pregaobanrisul.com.br)

CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **aquisição de equipamentos esportivos destinados às quadras poliesportivas do município de Nova Pádua/RS**, conforme descrito nesse Edital e seus anexos e nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.558/2023 e no que couber a Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, no dia **28 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 09 HORAS**, podendo as propostas e eventuais documentos serem enviados até a mesma data e horário, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS QUADRAS POLIESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA/RS**, conforme descrição no Anexo I (Termo de Referência).

2. CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto da presente licitação possui natureza comum e não demanda a conjugação de esforços técnicos e operacionais de múltiplas empresas, sendo plenamente possível sua execução por empresas individualmente consideradas.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando o item 4 deste documento.

3.2. O licitante, antes de registrar sua proposta, **DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE DECLARAR**, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste Edital;

3.2.2. Que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais e/ou autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

3.2.3. Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de Ata de Registro de Preços, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

3.2.4. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);

3.2.5. Que tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme legislação aplicável;

3.2.6. Que até a data de registro das propostas inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

3.2.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstos em lei e em outras normas específicas (Art. 63, IV da Lei 14.133/2021);

3.2.8. Que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.3. Quando aplicável, o licitante deverá também sinalizar em campo próprio do sistema, sua **DECLARAÇÃO DE PORTE**:

3.3.1. Que **está enquadrado como ME/EPP** e não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, no ano-calendário de realização desta licitação sob as penas da lei; ou

3.3.2. Que **não está enquadrado como ME/EPP** sob as penas da lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



3.4. Outras eventuais declarações complementares à proposta, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pelo pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação.

4. PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e **consiste no registro dos valores unitários e totais do item ofertado, bem como na indicação da marca e/ou modelo quando solicitado no Termo de Referência (Anexo I), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, em campo próprio do sistema, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas. **Também deverá ser anexado em campo específico do sistema o arquivo de proposta inicial seguindo o modelo do Anexo II.**

4.1.1. Caso haja a indicação de marca de referência neste instrumento, servirá como o parâmetro de qualidade pretendido pelo município. O licitante poderá optar por ofertar marca diversa, contudo, a critério da Administração, poderá ser exigida prova de sua compatibilidade, nos termos do disposto no artigo 42 da Lei 14.133/2021.

4.2. É facultado aos licitantes retirarem ou substituírem suas propostas, até o início da sessão do Pregão Eletrônico.

4.3. Nos preços propostos e naqueles que vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre o preço.

4.4. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.5. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista neste Edital.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo.

4.7. A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer, quando for o caso, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

4.8. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, presumindo-se este prazo quando não especificada a validade pelo licitante.

4.9. **Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.**

4.10. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.11. O pregoeiro diante da ciência que o produto ofertado não corresponde às condições do Edital, desclassificará a proposta.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, o **LICITANTE PRIMEIRO CLASSIFICADO** deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

📍 Av. dos Imigrantes, nº 1000 - Nova Pádua/RS - CEP: 95275-000 ☎ (54) **3296.1600**

✉ novapadua@novapadua.rs.gov.br 🌐 www.novapadua.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA e ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

b) prova de **regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

c) prova de **regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de **regularidade perante a Justiça do Trabalho**;

e) **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo de validade, ou, na ausência de prazo expresso no documento, emitida há no máximo 30 (trinta) dias da data de sua apresentação.

e.1) Na hipótese do licitante encontrar-se em recuperação judicial ou extrajudicial, sua habilitação econômico-financeira não será afastada automaticamente por esse motivo, devendo ser apresentada, além da certidão pertinente, documentação idônea que comprove sua viabilidade econômico-financeira e aptidão para executar o objeto, tais como decisão judicial competente, plano de recuperação aprovado ou documento equivalente, sem prejuízo de diligência da Administração para verificação da capacidade de cumprimento das obrigações contratuais.

5.1.3. VERIFICAÇÃO DA IDONEIDADE DO LICITANTE

5.1.3.1. Para que o licitante seja declarado habilitado deverá ainda estar em situação regular perante os seguintes cadastros, sob pena de inabilitação, que será consultado online, no momento da licitação, pelo Pregoeiro:

a) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, no endereço eletrônico:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

b) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

c) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no endereço eletrônico:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

d) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU):
https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:11384048137398:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO

5.1.3.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o Art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



5.1.3.2. Para a pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6.4. É vedada também a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame, considerando a natureza padronizada dos bens e/ou serviços a serem contratados, bem como a necessidade de assegurar o adequado controle de qualidade e a rastreabilidade do fornecedor ou prestador responsável pela execução.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5.1. A fase competitiva se limitará a disputa simultânea de no máximo 20 itens por rodada em editais com quantidades iguais ou superiores a esta.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta. Os lances deverão ser ofertados pelo PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de DISPUTA ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa competitiva, será apurada automaticamente pelo sistema a existência de empate, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 3.3.1. deste Edital.

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de até 10 (dez) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.1.1. A resposta de aceitabilidade ou não da contraproposta e o registro do novo valor pelo licitante em campo específico do sistema deverá ser feito no prazo de até 10 (dez) minutos a partir da abertura de negociação pelo pregoeiro e solicitação via chat.

11.1.1.1. Caso o licitante não se manifeste no prazo estipulado, entender-se-á que o mesmo mantém o valor anteriormente ofertado, encerrando-se assim a etapa de negociação com o licitante melhor classificado.

11.2. Encerrada a fase de negociações, o **LICITANTE PRIMEIRO CLASSIFICADO** **deverá enviar sua proposta final readequada ao último lance ofertado e aceito, seguindo o modelo do Anexo II deste Edital**, através do sistema eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora, a partir da solicitação do pregoeiro, podendo ser concedido prazo maior, caso este julgar necessário, bem como realizar o envio de documentos complementares, se entender necessário, para o julgamento da aceitabilidade da proposta ofertada.

11.2.1. O prazo estipulado no item 11.2. para envio da(s) proposta(s) final(is) ajustada(s) somente será aberto pelo pregoeiro após realizada a etapa competitiva, desempate se for o caso e contraproposta ao licitante mais bem classificado em cada um dos itens constantes neste processo licitatório, para tanto o(s) licitante(s) deve(m) atentar-se as mensagens enviadas no chat do sistema eletrônico pelo pregoeiro, quando este informará da abertura do respectivo prazo.

11.3. Encerrada a etapa de negociação e recebido o arquivo de proposta final do licitante via sistema eletrônico, a proposta classificada em primeiro lugar será examinada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.3.1. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

11.3.2. Aceita a proposta final pelo pregoeiro será aberto automaticamente pelo sistema eletrônico prazo máximo de 10 (dez) minutos para intenção de recursos na sessão pública.

11.3.2.1. Caso haja a intenção de algum licitante em recorrer, este deverá sinalizar em campo próprio do sistema sua intenção e clicar em enviar, registrando assim seu interesse.

11.3.2.2. O prazo para registro de intenção intermediário não abre fase recursal, as razões recursais serão apresentadas e apreciadas em momento único, após o procedimento de habilitação do vencedor ou o fracasso do certame.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o **LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO** enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha realizado a autodeclaração via sistema, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.4.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos previstos no item 5 no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

12.6.1. Caso haja a intenção de algum licitante em recorrer, este deverá sinalizar em campo próprio do sistema sua intenção e clicar em enviar, registrando assim seu interesse.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso (razões), no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso (razões) e terá início após findo o prazo para registro das razões.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Homologado o certame, o instrumento contratual será substituído pela emissão de Nota de Empenho, nos termos do artigo 95, Inc. II da Lei 14.133/2021.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O fornecimento e a entrega dos equipamentos esportivos, bem como a instalação da rede de proteção vertical, deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pela contratada. A nota de empenho será encaminhada ao endereço eletrônico informado na proposta comercial, iniciando-se a contagem do prazo na data de seu envio formal pela Administração.

15.2. Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Município de Nova Pádua/RS, durante o horário de expediente ou em outro período previamente ajustado com a Administração. A rede de proteção vertical deverá ser instalada na quadra do Ginásio de Esportes, no local e nas condições definidos pelo Município.

15.3. Não será aceita a entrega de equipamentos de marca, modelo ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

15.4. O recebimento dos equipamentos esportivos será realizado por servidor designado pelo Município, mediante portaria, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

I – Provisoriamente, após a conclusão da entrega dos equipamentos e da instalação da rede de proteção vertical, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no edital, seus anexos e na proposta vencedora.

II – Definitivamente, após a verificação das quantidades, especificações técnicas, componentes, qualidade dos materiais, acabamento, funcionamento e documentação dos equipamentos, bem como, no caso da rede de proteção vertical, após a verificação da correta execução da instalação, da adequada fixação, estabilidade, alinhamento, tensionamento, acabamento e segurança, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório.

III – Constatado vício, defeito, ausência de componentes, falha de instalação ou desconformidade com as especificações, a contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração, e concluir a correção, substituição, complementação ou adequação necessária no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus para o Município, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

15.5. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, acompanhar a entrega dos equipamentos e, quando aplicável, a conclusão da instalação da rede de proteção vertical, para fins de conferência e recebimento pelo Município.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal, preferencialmente no PIX CNPJ do licitante ou por meio de depósito bancário em conta corrente deste.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



16.2. As despesas a serem realizadas com a aquisição do objeto, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT., TUR., ESP. E LAZER

Unidade.....: 6 - Esporte e Lazer

27.812.5127.2311.0000 - Manutenção e Reforma da Quadra e Esportes Municipal

4.4.90.51.93.00.00.00 - BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS (185903) FR 500/0001

16.3. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número do pregão eletrônico e do respectivo empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.4. A Administração efetuará as retenções tributárias obrigatórias, conforme a legislação vigente, inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o fornecimento, quando aplicável.

16.5. É de inteira responsabilidade do contratado o recolhimento dos tributos, encargos sociais e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado, bem como sobre os valores recebidos.

16.6. Por ocasião do pagamento, serão realizadas as retenções previstas na legislação aplicável, devendo o contratado destacar na Nota Fiscal/Fatura a retenção do IRPJ, com indicação da respectiva alíquota, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 1.698/2022, bem como, quando couber, as retenções relativas à Previdência Social e ao ISSQN, nos termos da legislação vigente.

16.7. O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não estará sujeito às retenções tributárias relativas aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime. Contudo, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação atualizada de sua condição de optante, mediante documento oficial.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar qualquer documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta ofertada e registrada no sistema eletrônico, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação no prazo estipulado no edital, sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste Edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.1. A sanção prevista na alínea “a” do item 17.2., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item 17.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.2. A sanção prevista na alínea “b” do item 17.2., será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1. a razão de:

17.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento), se aplicada, sobre o valor correspondente à parte não cumprida do contrato pela infração administrativa prevista na alínea “a”;

17.2.2.2. 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte não cumprida do contrato pela infração administrativa prevista na alínea “b”;

17.2.2.3. 20% (vinte por cento), pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g”, sendo que para a alínea “d”, “e” e “f” será sobre o valor total dos itens os quais o licitante foi vencedor e para a alínea “g” será sobre o valor total da nota de empenho;

17.2.2.3.1. O atraso injustificado para a execução ou entrega do objeto da licitação previsto na alínea “g” no prazo estipulado em edital sujeitará ao licitante, inclusive, na aplicação de multa de mora a razão de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do empenho, limitada ao prazo de 10 (dez) dias, quando será considerada, então, inexecução total do contrato.

17.2.2.3.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

17.2.2.4. 25% (vinte e cinco por cento), pela infração administrativa prevista na alínea “c” sobre o valor total do contrato;

17.2.2.5. 30% (trinta por cento), pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” sobre o valor total da proposta ofertada pelo licitante ou contrato celebrado com a Administração Municipal.

17.2.3. A sanção prevista na alínea “c” do item 17.2., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 17.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.4. A sanção prevista na alínea “d” do item 17.2., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 17.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” deste último e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.3.

17.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



17.5. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.6. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

17.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 17.1. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio da plataforma eletrônica**.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Após a apresentação da proposta pelo licitante, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, ficando o licitante sujeito às sanções administrativas previstas no item 17 deste Edital.

19.1.1. Entender-se-á, inclusive, como desistência da proposta ofertada pelo licitante, o não envio da proposta final readequada e os documentos complementares eventualmente exigidos para aceitabilidade desta, bem como os documentos de habilitação necessários para o certame, estes todos, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

19.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente Edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Flores da Cunha/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.10. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Formulário para Preenchimento da Proposta Inicial e Final

Nova Pádua/RS, 10 de agosto de 2026.

ITAMAR BERNARDI

Prefeito Municipal

RESERVADO AO JURÍDICO

Registrado e publicado no mural do município

Em ____ / ____ / ____

JORGE DAL BO

Secretário de Adm. e Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da(s) Secretaria(s) solicitante(s): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS QUADRAS POLIESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA/RS.**

2.2. Da classificação/natureza do objeto: O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de equipamentos esportivos destinados às quadras poliesportivas do Município de Nova Pádua/RS, abrangendo especialmente a quadra localizada no Ginásio de Esportes, bem como equipamentos destinados à futura instalação de duas quadras de vôlei de areia no Município. A aquisição de equipamentos para a quadra do Ginásio de Esportes encontra respaldo no interesse público evidenciado pela Lei Municipal nº 1.399/2023, que autorizou a celebração de contrato de comodato com a Mitra Diocesana de Caxias do Sul, conferindo base jurídica para a utilização do espaço pelo Município e permitindo que a Administração Pública promova as intervenções e melhorias necessárias à adequada fruição da área em benefício da coletividade. Nesse contexto, o fornecimento de equipamentos esportivos adequados contribuirá para qualificar a estrutura existente e ampliar as possibilidades de utilização do local pela população.

A disponibilização de equipamentos apropriados, seguros e em boas condições de uso é indispensável para o pleno aproveitamento dos espaços esportivos municipais, utilizados por crianças, adolescentes, adultos, idosos, estudantes, atletas e pela comunidade em geral. A ausência, insuficiência ou deterioração desses materiais pode limitar a realização das atividades, comprometer a segurança dos usuários e reduzir a qualidade dos serviços e projetos esportivos oferecidos pelo Município. Além disso, a aquisição de equipamentos destinados à futura instalação de duas quadras de vôlei de areia permitirá ampliar e diversificar a infraestrutura esportiva municipal, criando novos espaços para a prática de atividades físicas, recreativas, competitivas e de lazer. A medida possibilitará o desenvolvimento dessa modalidade esportiva, atualmente limitada pela ausência de estrutura adequada, incentivando a participação da comunidade e a realização de projetos, treinamentos, competições e eventos esportivos.

A aquisição contribuirá, portanto, para a estruturação, manutenção e ampliação dos espaços esportivos municipais, incentivando hábitos saudáveis, promovendo a inclusão social, fortalecendo a convivência comunitária e ampliando as oportunidades de esporte e lazer. Trata-se de medida alinhada ao interesse público e à importância do esporte como instrumento de desenvolvimento físico, social e educacional da população. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade e o aprimoramento das ações esportivas municipais, proporcionando ambientes mais funcionais, seguros e adequadamente equipados para o atendimento das demandas da comunidade de Nova Pádua/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Considerando a natureza de bem comum do objeto que será adquirido e como forma de assegurar a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com o critério de julgamento de menor preço por item, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021. De acordo com o estudo da necessidade, entendemos que a adoção da referida modalidade licitatória é adequada à demanda do município.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O contratado deverá atender a todos os preceitos legais vigentes e as condições de habilitação previstas no artigo 62 da lei 14.133/2021.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A contratada deverá fornecer os equipamentos esportivos destinados à quadra do Ginásio de Esportes e à futura instalação de duas quadras de vôlei de areia no Município de Nova Pádua/RS, em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, com a proposta final apresentada e com os demais documentos integrantes do processo de contratação.

6.2. O fornecimento e a entrega dos equipamentos, bem como a instalação da rede de proteção vertical, deverão ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho pela contratada. A nota de empenho será encaminhada ao endereço eletrônico informado na proposta comercial, iniciando-se a contagem do prazo na data de seu envio formal pela Administração.

6.3. Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Município de Nova Pádua/RS, durante o horário de expediente ou em outro período previamente ajustado com a Administração. A rede de proteção vertical deverá ser instalada na quadra do Ginásio de Esportes, no local e nas condições definidos pelo Município.

6.4. Antes da confecção da **rede de proteção vertical**, a **contratada responsável por esse item deverá realizar visita técnica in loco ao Ginásio de Esportes**, mediante prévio agendamento com o setor responsável, para conferir as dimensões, os pontos de fixação, as condições da estrutura existente e as demais informações necessárias à correta fabricação e instalação do material. A contratada responderá integralmente por erros de medição ou incompatibilidades decorrentes da ausência ou da realização inadequada dessa conferência.

6.5. Os equipamentos deverão ser fornecidos de forma completa, acompanhados de todos os componentes, peças, acessórios, redes, elementos de fixação, manuais, documentos de garantia e demais itens necessários ao seu adequado funcionamento, conforme as características de cada item. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso anterior e entregues em perfeitas condições de conservação, funcionamento, acabamento e segurança, não sendo admitidos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, avariados, incompletos ou em desconformidade com as especificações estabelecidas.

6.6. A contratada será responsável pela qualidade, procedência, resistência, estabilidade, durabilidade e conformidade técnica dos equipamentos fornecidos, os quais deverão atender integralmente às especificações do instrumento convocatório e às normas técnicas aplicáveis ao objeto.

6.7. A obrigação de instalação pela contratada ficará restrita ao item correspondente à rede de proteção vertical para quadra poliesportiva. A instalação deverá compreender a adequada fixação, o alinhamento, o tensionamento, o acabamento, a conferência dos pontos de ancoragem e todas as providências necessárias para que a rede seja entregue em plenas condições de segurança e utilização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



6.8. O transporte, a carga, a descarga e a entrega dos equipamentos, bem como a instalação e a fixação da rede de proteção, quando aplicáveis, serão realizados por conta e responsabilidade exclusiva da respectiva contratada. Correrão igualmente por sua conta todos os custos com materiais, mão de obra, ferramentas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, deslocamentos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

6.9. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar danos aos equipamentos, aos imóveis, aos bens públicos, aos servidores, aos usuários e a terceiros, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes de transporte inadequado, entrega incorreta, defeitos de fabricação, instalação irregular, inadequação dos materiais ou descumprimento das condições estabelecidas no edital e em seus anexos, especialmente deste termo de referência.

6.10. Especificamente quanto à rede de proteção, serão consideradas irregularidades, entre outras, a fixação inadequada, o tensionamento insuficiente ou excessivo, o desalinhamento, a incompatibilidade das dimensões, a presença de folgas, a utilização de materiais distintos dos especificados ou qualquer falha que comprometa sua resistência, funcionalidade ou segurança.

6.11. A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, informações suficientes para identificação e análise dos equipamentos ofertados, incluindo marca, modelo, fabricante, catálogo, ficha técnica, manual do fabricante, declaração técnica ou documento equivalente.

6.12. Os equipamentos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo, abrangendo vícios, defeitos de fabricação, problemas de acabamento, componentes defeituosos e demais falhas que impeçam ou prejudiquem sua utilização regular. Quanto à rede de proteção, a garantia também compreenderá defeitos relacionados à instalação, fixação, alinhamento e tensionamento.

6.13. Constatado vício, defeito, ausência de componentes, falha de instalação ou desconformidade com as especificações, a contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração, e concluir a correção, substituição, complementação ou adequação necessária no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus para o Município. Excepcionalmente, poderá ser admitido prazo diverso, desde que devidamente justificado pela contratada e expressamente aceito pela Administração.

6.14. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de vandalismo, mau uso, intervenção não autorizada ou utilização inadequada, cabendo à contratada demonstrar tecnicamente a ocorrência dessas circunstâncias, sujeita à análise e aceitação da Administração.

6.15. Os equipamentos deverão ser entregues em condições adequadas de funcionamento e utilização, ressalvados aqueles cuja instalação não integre as obrigações da contratada. A rede de proteção somente será considerada entregue após a conclusão da instalação e a verificação de sua adequada fixação, estabilidade, alinhamento, tensionamento, acabamento e segurança.

6.16. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das quantidades, especificações técnicas, componentes, qualidade dos materiais, acabamento, funcionamento e documentação dos equipamentos, bem como, no caso da rede de proteção, após a verificação da correta execução da instalação. O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade da contratada por vícios aparentes ou ocultos identificados posteriormente.

7. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O descritivo dos bens e a quantidade a ser adquirida está demonstrada na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$) (REFERÊNCIA)	VALOR TOTAL (R\$) (REFERÊNCIA)
1	REDE DE PROTEÇÃO VERTICAL PARA QUADRA POLIESPORTIVA –	M ²	1.020	9,90	10.098,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022 – SINAPI 103775. CORDA DE POLIETILENO, FIO 4 MM, MALHA 12 X 12 CM.				
2	CONJUNTO PARA QUADRA DE VÔLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO. SINAPI 25399.	UN	3	2.939,40	8.818,20
3	CONJUNTO PARA FUTSAL COM PAR DE TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADROS EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM. SINAPI 25398.	UN	1	4.841,80	4.841,80
4	PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM GINÁSIOS E QUADRAS ESPORTIVAS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,00 M (LARGURA) X 1,25 M (ALTURA) X 0,06 M (PROFUNDIDADE). O EQUIPAMENTO DEVERÁ GARANTIR LEGIBILIDADE DAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS A UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 100 (CEM) METROS, PERMITINDO A PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO PLACAR PELO PÚBLICO. DEVERÁ POSSUIR JORNAL ELETRÔNICO INTEGRADO, COM ALTURA MÍNIMA DOS CARACTERES DE 30 CM, ASSEGURANDO A LEITURA CLARA DAS MENSAGENS E INFORMAÇÕES VEICULADAS.	UN	1	16.233,33	16.233,33
5	PARAFUSO GANCHO ZINCADO C/ BUCHA 8 MM PARA TELA/REDE DE PROTEÇÃO. PACOTE COM 100 UN.	UN	3	45,55	136,65
6	KIT DE FITA DE MARCAÇÃO PARA QUADRAS DE AREIA (BEACH TENNIS, VÔLEI DE PRAIA E FUTEVÔLEI), CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES E RAIOS UV, DESTINADO À DEMARCAÇÃO OFICIAL DE QUADRAS ESPORTIVAS. O	UN	2	205,80	411,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



	CONJUNTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES OFICIAIS DE 8 X 16 M (BEACH TENNIS E VÔLEI DE PRAIA) E 9 X 18 M (FUTEVÔLEI), MEDIANTE REPOSICIONAMENTO DAS FITAS. AS FITAS DEVERÃO POSSUIR LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, SER DOTADAS DE ILHÓS METÁLICOS RESISTENTES À CORROSÃO E ACOMPANHAR 06 (SEIS) FIXADORES METÁLICOS GALVANIZADOS OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE PARA ANCORAGEM AO SOLO. O CONJUNTO DEVERÁ PERMITIR A MARCAÇÃO DA LINHA DE 3 (TRÊS) METROS, POSSUIR ELEVADA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, ABRASÃO, UMIDADE E EXPOSIÇÃO AO SOL, SENDO ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES EXTERNOS. COR AZUL.				
--	---	--	--	--	--

7.1. Para a formação do custo estimado da contratação, observou-se o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como metodologia principal a pesquisa de preços baseada em contratações similares realizadas por outros entes públicos, banco de preços oficiais e em sítios eletrônicos especializados de amplo domínio.

7.2. Para todos os produtos cotados **o licitante deverá informar obrigatoriamente em sua proposta e no sistema eletrônico sua respectiva marca.**

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal, preferencialmente no PIX CNPJ do licitante ou por meio de depósito bancário em conta corrente deste.

8.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número do pregão eletrônico e do respectivo empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3. A Administração efetuará as retenções tributárias obrigatórias, conforme a legislação vigente, inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o fornecimento, quando aplicável.

8.4. É de inteira responsabilidade do contratado o recolhimento dos tributos, encargos sociais e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado, bem como sobre os valores recebidos.

8.5. Por ocasião do pagamento, serão realizadas as retenções previstas na legislação aplicável, devendo o contratado destacar na Nota Fiscal/Fatura a retenção do IRPJ, com indicação da respectiva alíquota, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 1.698/2022, bem como, quando couber, as retenções relativas à Previdência Social e ao ISSQN, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



8.6. O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não estará sujeito às retenções tributárias relativas aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime. Contudo, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação atualizada de sua condição de optante, mediante documento oficial.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

9.2. Das exigências da habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar a documentação constante no item “da habilitação” do Edital, nos termos do artigo 62 da Lei 14.133/2021 e no caso de a presente contratação **apresentar, além disso, os documentos exigidos no item 5 deste termo de referência.**

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas e custeio do objeto desta contratação, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária indicada pela pasta solicitante:

Órgão.....: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT., TUR., ESP. E LAZER

Unidade.....: 6 - Esporte e Lazer

27.812.5127.2311.0000 - Manutenção e Reforma da Quadra e Esportes Municipal

4.4.90.51.93.00.00.00 - BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS (185903) FR 500/0001



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL E FINAL

Razão social da empresa:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

E-mail para envio do empenho:

CNPJ:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$) (REFERÊNCIA)	VALOR TOTAL (R\$) (REFERÊNCIA)
1	REDE DE PROTEÇÃO VERTICAL PARA QUADRA POLIESPORTIVA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022 – SINAPI 103775. CORDA DE POLIETILENO, FIO 4 MM, MALHA 12 X 12 CM. MARCA: _____	M²	1.020	9,90	10.098,00
2	CONJUNTO PARA QUADRA DE VÔLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO. SINAPI 25399. MARCA: _____	UN	3	2.939,40	8.818,20
3	CONJUNTO PARA FUTSAL COM PAR DE TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADROS EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM. SINAPI 25398. MARCA: _____	UN	1	4.841,80	4.841,80
4	PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM GINÁSIOS E QUADRAS ESPORTIVAS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,00 M (LARGURA) X 1,25 M (ALTURA) X 0,06 M (PROFUNDIDADE). O EQUIPAMENTO DEVERÁ GARANTIR	UN	1	16.233,33	16.233,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



	LEGIBILIDADE DAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS A UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 100 (CEM) METROS, PERMITINDO A PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO PLACAR PELO PÚBLICO. DEVERÁ POSSUIR JORNAL ELETRÔNICO INTEGRADO, COM ALTURA MÍNIMA DOS CARACTERES DE 30 CM, ASSEGURANDO A LEITURA CLARA DAS MENSAGENS E INFORMAÇÕES VEICULADAS. MARCA: _____				
5	PARAFUSO GANCHO ZINCADO C/ BUCHA 8 MM PARA TELA/REDE DE PROTEÇÃO. PACOTE COM 100 UN. MARCA: _____	UN	3	45,55	136,65
6	KIT DE FITA DE MARCAÇÃO PARA QUADRAS DE AREIA (BEACH TENNIS, VÔLEI DE PRAIA E FUTEVÔLEI), CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES E RAIOS UV, DESTINADO À DEMARCAÇÃO OFICIAL DE QUADRAS ESPORTIVAS. O CONJUNTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES OFICIAIS DE 8 X 16 M (BEACH TENNIS E VÔLEI DE PRAIA) E 9 X 18 M (FUTEVÔLEI), MEDIANTE REPOSICIONAMENTO DAS FITAS. AS FITAS DEVERÃO POSSUIR LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, SER DOTADAS DE ILHÓS METÁLICOS RESISTENTES À CORROSÃO E ACOMPANHAR 06 (SEIS) FIXADORES METÁLICOS GALVANIZADOS OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE PARA ANCORAGEM AO SOLO. O CONJUNTO DEVERÁ PERMITIR A MARCAÇÃO DA LINHA DE 3 (TRÊS) METROS, POSSUIR ELEVADA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, ABRASÃO, UMIDADE E EXPOSIÇÃO AO SOL, SENDO ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES EXTERNOS. COR AZUL.	UN	2	205,80	411,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



	MARCA: _____				
--	---------------------	--	--	--	--

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2026.

Validade da presente proposta: 90 dias.

Assinatura do representante legal